

238

Lei número 1 382 de 20 de novembro de 1.981

**Abre crédito especial no Setor de
Educação e Cultura**

**JURACY ROSA SOARES, Prefeito do Município de Piedade,
Estado de São Paulo e t.c.**

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e
Ele promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a
abrir um crédito especial no valor de CR.\$1.500.000,00 (um
milhão e quinhentos mil cruzeiros) para término das
obras do Parque Infantil.**

**Artigo 2º - Para atender as despesas com a abertura do crédito es/
pecial de que trata o artigo 1º da presente Lei, será utiliza/
do o seguinte recurso, no valor de CR.\$1.500.000,00 (um
milhão e quinhentos mil cruzeiros):**

Excesso de Arrecadação de 1.981 CR.\$1.500.000,00

**Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Piedade SP, 20 de novembro de 1981.**

Juracy Rosa Soares

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Eugenio Falco da Paixão

D. C. da Administração.